



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual 8.506, de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé – CEP 12120-000 – Caixa Postal 071 – Fone (012) 3607-1000 Fax 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br – Site: www.tremembe.sp.gov.br

DECRETO Nº 4.463, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Atualiza monetariamente os valores constantes dos artigos 13, item II e 14, itens I e II da Lei Complementar 044, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar 103, de 18 de fevereiro de 2004”.

MARCELO VAQUELI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:-

ARTIGO 1º – Os valores constantes dos artigos 13, item II e 14, itens I e II da Lei Complementar nº 044, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei Complementar 103, de 18 de fevereiro de 2004, ficam atualizados monetariamente através do Decreto nº 4.280, de 11 de dezembro de 2012, pelo índice de **1,0557** (um vírgula zero quinhentos e cinquenta e sete), ficando as Taxas decorrentes do Poder de Polícia, relativamente à Fixação de Diretrizes e Alvará de Instalação e a Multa decorrente do Poder de Polícia, para o exercício de 2014, com os seguintes valores:

“ARTIGO 13 –

- I. -
- II. Suspensão das atividades até que seja sanada a irregularidade verificada com aplicação de multa de **R\$ 1.953,50 (hum mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).**”

“ARTIGO 14 – As taxas em decorrência do poder de polícia administrativa, são fixadas”:

- I. Em **R\$ 487,40 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, para a fixação de diretrizes previstas no artigo terceiro;
- II. Em **R\$ 487,40 (quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)**, para a expedição do Alvará de instalação previsto no artigo 4º.”

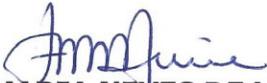
ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com aplicabilidade a partir de 1º de janeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 13 de dezembro de 2013.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 13 de dezembro de 2013.


ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria